

Advocacia societária – um objetivo

“If you build it, they will come.”

(do filme “Field of Dreams”, 1989)

Desde antes de gostar e acompanhar diariamente a jogos de beisebol, a frase que epigrafa este breve artigo me fascina. Trata, sobretudo, de um exercício de fé, ou seja, na crença de que um acontecimento futuro – espetacular, fantástico – irá de fato acontecer, a partir de uma consequência de fatos desencadeados por uma conduta desempenhada no momento atual. Nada mais nada menos do que uma amostra controlada da teoria do caos, se assim pode-se dizer.

Nesses dias, em que o “*wholesale*”, as estruturas multidisciplinares são quase que uma regra, em se tratando de escritórios de advocacia, direcionar a prática a um só ramo do direito parece – ou, mais que isso, efetivamente é – remar contra o senso comum, de que as empresas buscam o conforto de ter todas as suas necessidades jurídicas supridas por uma única estrutura.

Daí a importância deste artigo, que inaugura a importante seção correspondente em nosso *site*, abordar as razões que nortearam a escolha de uma área específica de atuação, a do direito societário.

Ao longo dos mais de 20 anos em que atuei em escritórios de advocacia, muitos deles dedicados ao atendimento de empresas nacionais e estrangeiras nessa área, pude observar que há, lamentavelmente, um certo desapego, por parte de muitos, pelo que gostaria de chamar de identidade material dos institutos do direito societário.

Estruturações e reestruturações foram e continuam sendo levadas a efeito tão somente com o objetivo de obter vantagens tributárias, tipos societários são utilizados em situações totalmente incompatíveis com suas essências mais basilares, regras e procedimentos são deixados de lado ou por obstáculos burocráticos injustificáveis ou, quando não, por desconhecimento, descuido, desídia.

Expedientes como os aventados acima acabam por enfraquecer os institutos, os quais despidos de sua identidade material, passam a ser incapazes de proteger devidamente as empresas e suas respectivas estruturas societárias no exercício de suas atividades. Nascem, então, figuras esdrúxulas, como a “desconsideração de personalidade jurídica” de sociedades por ações, na forma do reconhecimento de grupo econômico, p.ex., ou a obrigatoriedade em sociedade por quotas de responsabilidade limitada em publicar suas demonstrações financeiras, entre outras, que embora decorrentes às vezes de disposições legais, podem ser taxadas como aberrações, se vislumbradas em contexto com a essência dos institutos do direito societário.

A solução para esse caos, a meu ver, passa por recuperar a essência material dos institutos, pois somente com esse resgate as estruturas societárias serão sólidas o suficiente para assegurar a necessária proteção às atividades empresariais, o que, afinal, é sua função precípua.

E foi essa missão de resgate, aliada obviamente à visão de uma oportunidade de negócio, num campo rico e com enorme potencial de expansão, que funcionaram como faíscas iniciais para o projeto de desenvolver uma advocacia unidisciplinar, que alguns meses depois veio a se tornar o escritório Lanari Advocacia Societária.

Em sua prática diária, o escritório terá como compromisso desenvolver soluções e estratégias que não desvirtuem a essência material dos institutos societários; também participará de um esforço, por meio da participação em congressos, conferências e desta seção de artigos, em produzir conteúdo que gere reflexão, quer na importância em se respeitar os institutos, quer na conscientização de que os atos societários são relevantes e muito para a atividade empresarial, não devendo ser relegados a padronizações ou deixados a cargo de escribas não especializados.

A estrutura foi construída; a missão agora está em andamento e o objetivo é alcançar a meta traçada. O escritório Lanari Advocacia Societária está pronto para desempenhar o papel que lhe cabe nesse plano.

PAULO LANARI – Julho/2016.